

CONTRATO Nº 2803.01/2025

**Dispensa Nº 1203.01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250226000160**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ E ANTONIO L. B.  
ALVES.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com sede no(a) RUA JOSE OTALICIO MARTINS ROCHA, 250, MONSENHOR EDSON MAGALHAES, Acaraú / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.346.843/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO L. B. ALVES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.539.841/0001-98, sediado(a) no(a) GERALDO LOPES, 708, MORADA NOVA, Acaraú / CE - CEP: 62.580-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO LEONARDO BRAGA ALVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 962.734.023-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250226000160 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1203.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO                                               | MARCA  | UND     | QTD   | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|---------------------------------------------------------|--------|---------|-------|---------|----------|
| 1   | PANO DE PRATO                                           | BRASIL | Unidade | 20.0  | 10,45   | 209,00   |
|     | PANO DE PRATO                                           |        |         |       |         |          |
| 2   | PAPEL TOALHA EM PACOTE COM 02 ROLOS DE 120 FOLHAS       | MALU   | PACOTE  | 150.0 | 12,90   | 1.935,00 |
|     | PAPEL TOALHA EM PACOTE COM 02 ROLOS DE 120 FOLHAS       |        |         |       |         |          |
| 3   | COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML EM PACOTES COM 100 UNIDADES | FC     | Pacote  | 500.0 | 11,70   | 5.850,00 |
|     | COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML EM PACOTES COM 100 UNIDADES |        |         |       |         |          |
| 4   | COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML EM PACOTES COM 100 UNIDADES  | FC     | Pacote  | 300.0 | 5,90    | 1.770,00 |

|    |                                                                                            |          |         |      |        |                               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|------|--------|-------------------------------|
|    | COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML EM PACOTES COM 100 UNIDADES                                     |          |         |      |        |                               |
| 5  | PAPEL FILME PVC 300M                                                                       | GUARU    | Rolo    | 4.0  | 56,95  | 227,80                        |
|    | PAPEL FILME PVC 300M                                                                       |          |         |      |        |                               |
| 6  | GARRAFA TÉRMICA 1,5L                                                                       | TERMOLAR | Unidade | 10.0 | 227,00 | 2.270,00                      |
|    | GARRAFA TÉRMICA 1,5L                                                                       |          |         |      |        |                               |
| 7  | JOGO DE 06 TAÇAS DE VIDRO PARA ÁGUA DE 250ML                                               | NADIR    | Caixa   | 30.0 | 38,50  | 1.155,00                      |
|    | JOGO DE 06 TAÇAS DE VIDRO PARA ÁGUA DE 250ML                                               |          |         |      |        |                               |
| 8  | KIT PORTA COPOS DESCANSO AÇO INOX COM 06 UNIDADES                                          | SANXIA   | Kit     | 10.0 | 107,00 | 1.070,00                      |
|    | KIT PORTA COPOS DESCANSO AÇO INOX COM 06 UNIDADES                                          |          |         |      |        |                               |
| 9  | FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 20 PEÇAS COM POTE PLÁSTICO | UTIL     | Pote    | 10.0 | 93,95  | 939,50                        |
|    | FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 20 PEÇAS COM POTE PLÁSTICO |          |         |      |        |                               |
| 10 | JOGO DE PRATOS FUNDOS KIT 12 PEÇAS EM VIDRO                                                | CLASS    | Kit     | 10.0 | 110,20 | 1.102,00                      |
|    | JOGO DE PRATOS FUNDOS KIT 12 PEÇAS EM VIDRO                                                |          |         |      |        |                               |
| 11 | GARRAFA DE ÁGUA DE 1,5L DE PLÁSTICO POLIPROPILENO                                          | PLASUTIL | Unidade | 40.0 | 20,10  | 804,00                        |
|    | GARRAFA DE ÁGUA DE 1,5L DE PLÁSTICO POLIPROPILENO                                          |          |         |      |        |                               |
| 12 | JARRA DE VIDRO DE 01 LITRO COM TAMPA                                                       | CLASS    | Unidade | 10.0 | 37,00  | 370,00                        |
|    | JARRA DE VIDRO DE 01 LITRO COM TAMPA                                                       |          |         |      |        |                               |
|    |                                                                                            |          |         |      |        | <b>Valor total: 17.702,30</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31 de março de 2025 e encerramento em 01 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.702,30(dezessete mil, setecentos e dois reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 17.493,30 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, MATERIAL DE COPA E COZINHA, R\$ 209,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1203.01/2025.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1203.01/2025.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1203.01/2025.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1203.01/2025.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1203.01/2025.

## **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Acaraú/CE, 28 de Março de 2025..

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**CNPJ/MF Nº 02.346.843/0001-70**  
**CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**ANTONIO L. B. ALVES**  
**CNPJ/MF Nº 11.539.841/0001-98**  
**ANTONIO LEONARDO BRAGA ALVES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_